



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5637

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Aurindo José Ribeiro

Data: 19/09/2002

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 78/2002. Concede o título declaratório de utilidade pública ao “Centro Comunitário de Vivência Espírita Cristã Nathércio França – CCVEC”. (Referente à Lei nº 3.054, de 27/09/2002).

Controle Interno – Caixa: 25.5 **Posição** 24 **Número de folhas:** 03

espécie: PL
Categoria: Utilidade Pública
ct: 25.5
ordem: 24
nº fls: 20



78/2002
24.09.2002

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2.002

AUTOR:

VEREADOR - AURINDO JOSÉ RIBEIRO

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública, ao Centro

Comunitário de Vivência Espírita Cristã – NATHERCIO FRANÇA – CCVEC.

Colixa

MOVIMENTO

Entrada em 19/09/2.002

- 1 - _____ **Comissão de Legislação e Justiça**
- 2 - _____
- 3 - Anovado em 26/09/2002 **OR GÊN**
- 4 - CIA EM 24.09.2002
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

19.09.2002

PROJETO DE LEI N° _____/2.002

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “ **CENTRO COMUNITÁRIO DE VIVÊNCIA ESPÍRITA CRISTÃ - NATHERCIO FRANÇA - CCVEC** ”, inscrita no CNPJ sob o nº 25.217.365/ 0001 - 01, com sede na Rua Guiana Holandesa nº 2201 neste município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 19 de setembro de 2.002.

Vereador *Aurindo José Ribeiro*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E POSITIVO
EM 23 DE SETEMBRO DE 2002
PRESIDENTE

G. Légal e constitucional
J. Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 24 DE SETEMBRO DE 2002
PRESIDENTE

7 - Relatório - Automação das Rádios